

LEI Nº 3.481 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Suprime inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.349,
de 01 de abril de 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.349, de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.